



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1158- 08 DE MAIO DE 2023

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

LEIS

LEI N.º 1503 DE 08 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ACOHLIMENTO A PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE CÂNCER E SEUS FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica garantido o direito ao acolhimento a Pacientes com diagnóstico de Câncer e seus familiares, no Município de Guapimirim.

Art.2º O programa consiste num primeiro acolhimento a pacientes pós diagnóstico de câncer e seus familiares, possibilitando assim um acompanhamento psicológico, terapias em grupo e orientação de equipes multidisciplinares, visando administrar melhor as mudanças que esta notícia traz a todos os envolvidos.

Art.3º A implementação deste Programa poderá ser adotada por centros de atendimento já existentes, tipo CRAS, CAPS ou outros a serem criados.

Parágrafo Único - Para aderir ao Programa conforme Art.1º desta Lei, é necessário que o paciente tenha recebido o diagnóstico positivo e o encaminhamento de atendimento para a oncologia.

Art.4º O Programa de Acolhimento a Pacientes com Diagnóstico de Câncer e seus Familiares, será implementado no prazo de 90 dias a contar da data em que esta lei entrar em vigor.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

LEI N.º 1504 DE 08 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: CRIA A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CAPACITISMO NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a campanha permanente de conscientização e combate ao capacitismo no Município de Guapimirim.

Art.2º Para efeitos dessa Lei, é considerado capacitismo ações que imponham barreiras físicas ou atitudinais discriminatórias, que impeçam a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade e as considerem menos capazes.

Art.3º A campanha permanente terá como princípios:

I- O enfrentamento a todas as formas de discriminação com as pessoas com deficiência;

II- A responsabilidade do poder público municipal no enfrentamento ao capacitismo;

III- A promoção do acesso das pessoas com deficiência às informações sobre seus direitos;

IV- A garantia dos direitos humanos das pessoas com deficiência, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

V- O dever de assegurar o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

VI- A formação permanente quanto ao combate ao capacitismo;

VII- A promoção de programas educacionais de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência e do combate ao capacitismo.

Art.4º A campanha permanente terá como objetivos:

I- Enfrentar o capacitismo no município de Guapimirim;

II- Divulgar informações sobre o capacitismo;

III- Disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento de vítimas de discriminação;

IV- Incentivar a denúncia das condutas tipificadas.

Art.5º São ações da campanha permanente de combate ao capacitismo:

I- Promoção de campanhas educativas e não discriminatórias de combate ao capacitismo;

II- Criação de cartilhas com explicações sobre os direitos das pessoas com deficiência e sobre o combate ao capacitismo;

III- A formação permanente dos servidores e prestadores de serviço;

IV- Divulgação das políticas públicas voltadas para o combate ao capacitismo.

Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as outras esferas do Poder Público a fim de garantir maior visibilidade à campanha.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

LEI N.º 1505 DE 08 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PRAZO INDETERMINADO DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA NA CIDADE DE GUAPIMIRIM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O laudo médico e/ou médico-pericial que teste o Transtorno do Espectro Autista – TEA, para fins de obtenção de benefícios destinados às pessoas com deficiência previstas na legislação do Município de Guapimirim, terá validade por prazo indeterminado.

§1º A apresentação do(s) laudo(s) previsto(s) no caput deste artigo não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção e/ou manutenção dos benefícios destinados às pessoas com deficiência.

§2º A validade por prazo indeterminado prevista no caput deste artigo se impõe tanto para a rede de serviços públicos, quanto para a rede privada, em especial, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.2º Os laudos previstos no art. 1 2 desta Lei poderão ser emitidos por profissional da rede pública ou privada de saúde, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente, em especial:

I- Indicação do nome completo da pessoa com deficiência;

II- Indicação do número do Código Internacional de Doenças (CID);

III- Indicação do nome do profissional médico, responsável pelo laudo, com indica-

ção do número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Parágrafo único. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos laudos médicos-periciais de que trata a presente Lei sujeitará os envolvidos às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Art.3º Sem prejuízos do previsto no caput do art. 1º desta Lei é assegurado à pessoa com TEA, em nome próprio ou por intermédio de seu(s) responsável (eis) legal (is), a obtenção de laudos atualizados, através da rede pública de saúde, que indiquem a evolução ou agravamento da condição preexistente, de acordo com as normas vigentes e demais orientações expedidas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério d Saúde e Conselho Federal de medicina.

Parágrafo único. Mediante a emissão de laudo mais atualizado, conforme indicado no caput deste artigo, fica assegurado ao portador do TEA no município o direito de requerer a atualização cadastral, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal, para registro e eventual revisão ou ampliação de benefícios assegurados na forma legal.

Art.4º Os entes públicos municipais que prestam serviços ou concedam benefícios às pessoas com TEA poderão requerer a reavaliação médica e/ou pericial, para expedição de laudos atualizados, com periodicidade mínima de 03 (três) anos, fundamentada na necessidade de revisão de protocolos de atendimento e acompanhamento, em face da evolução ou agravamento da deficiência preexistente.

§1º Fica vedada a suspensão ou alteração dos protocolos de atendimento dos serviços públicos municipais, em favor das pessoas com TEA, até a expedição de novo laudo médico ou médico-pericial, quando requisitada nos termos do caput deste artigo.

§2º Atendidos os requisitos do caput e do § 1.º deste artigo é obrigatória a submissão das pessoas com TEA à reavaliação médica e/ou médica-pericial, sob pena de suspensão ou interrupção das prestações de serviços ou concessão de benefícios previstos em lei, obrigação essa que poderá ser afastada excepcional, em caso de justificativa fundamentada da pessoa com deficiência ou de seu responsável legal, a ser avaliada pelo ente requisitante.

Art.5º Para a renovação ou emissão de 2º via da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), prevista nos termos da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.977 de 8 de janeiro de 2020, fica dispensada a apresentação de laudo médico ou laudo médico-pericial, dada a exigência de apresentação em sua primeira emissão, mantendo-se a validade do primeiro registro realizado junto à Administração Pública Estadual, sem prejuízo da obrigatoriedade de atualização dos dados cadastrais.

Art.6º Os laudos de que tratam esta Lei poderão ser apresentados às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto no Inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 8 de outubro de 2018.

Art.7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município e, suplementadas, se necessárias.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10 Revogam-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

LEI N.º 1506 DE 08 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: INSTITUI O SEXÊNIO DE AÇÕES PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO E O MÊS PARA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal de Guapimirim, no uso das atribuições conferida no Artigo 76, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Guapimirim, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Guapimirim, a instituir no Município o período de 2022 à 2027 como o "Sexênio de Ações para a Segurança no Trânsito" a ser realizado anualmente, no mês de maio por meio da campanha denominada "No Trânsito, Urgente Só a Vida".

Parágrafo Único: O mês do que trata o caput deste artigo terá por finalidade dentre diversas ações a apresentação de estatísticas de acidentes de trânsito visando a sua redução bem como realizar ações coordenadas entre o poder público e a sociedade civil, onde todos devam engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que a questão no trânsito exige, nas mais diferentes esferas.

Art.2º O mês de conscientização e prevenção aos acidentes de trânsito integrará o calendário oficial do Município, ficando a sua realização subordinada à Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil- SSEOP, à qual caberá a divulgação e transmissão de informações sobre sua realização.

Art.3º O Executivo Municipal através da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil incentivará ações a fim de chamar atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito de todo mundo. A intenção do "Sexênio de Ações para a Segurança no Trânsito" é reduzir significativamente até 2027 os índices de acidentes de trânsito no município.

Art.4º Ao final deste "sexênio" a Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil deverá avaliar a consecução do objetivo da campanha "No Trânsito, urgente só a vida" e propor possíveis ajustes ao Executivo Municipal, visando continuidade das ações.

Art.5º As Despesas com a execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria ou específica.

Art.6º Esta presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

LEI N.º 1507 DE 08 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal de Guapimirim, no uso das atribuições conferida no Artigo 76, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Guapimirim, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Funções Gratificadas – FG's no Quadro Geral da Administração, especificamente, na Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim.

Art. 2º - Haverá variação, apenas, dos percentuais da Gratificação de Serviço Técnico (ST) incidentes sobre o valor da Função, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Fica instituído, de acordo com o número de turma/dia, o novo quadro de classificação de Diretores e Diretores Adjuntos, abaixo descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - SME		
GRUPO	NOME	VALOR R\$
FGE I	Função de Gratificada de Diretor	1.200,00
FGE II	Função de Gratificada de Diretor + ST 10%(Dez por cento)	1.320,00
FGE III	Função de Gratificada de Diretor + ST 25%(vinte e cinco por cento)	1.500,00
FGE IV	Função de Gratificada de Diretor + ST 35%(trinta e cinco por cento)	1.620,00
FGE V	Função de Gratificada de Diretor + ST 50%(cinquenta por cento)	1.800,00
FGE VI	Função de Gratificada de Diretor + ST 70%(setenta por cento)	2.040,00
FGE VII	Função de Gratificada de Diretor Adjunto	950,00
FGE VIII	Função de Gratificada de Diretor Adjunto + ST 10%(Dez por cento)	1.045,00
FGE IX	Função de Gratificada de Diretor Adjunto + ST 25%(vinte e cinco por cento)	1.190,00
FGE X	Função de Gratificada de Diretor Adjunto + ST 35%(trinta e cinco por cento)	1.290,00
FGE XI	Função de Gratificada de Diretor Adjunto + ST 50%(cinquenta por cento)	1.425,00
FGE XII	Função de Gratificada de Diretor Adjunto + ST 70%(setenta por cento)	1.610,00

§ 1º - A designação do (a) Servidor (a) para o exercício da Função Gratificada Será formalizada através de ato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Fica instituído, o Quadro de classificação do Grupo de FG's (Funções Gratificadas de Diretores e Diretores Adjuntos) anexo à presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada na na respectiva Secretaria.

Art. 5º - A presente Lei poderá, caso necessário, ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

LEI N.º 1508 DE 08 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUFICIÊNCIA FINANCEIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2022;

Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2023 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o exercício de 2023, resultante de Superávit verificado em 31/12/2022, nas fontes de recursos conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.40	08.244.0050.1.046	44.90.61	2.704.99	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

LEI N.º 1509 DE 08 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUFICIÊNCIA FINANCEIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2022;

Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2023 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2023, resultante de Superávit verificado em 31/12/2022, nas fontes de recursos conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.11	08.243.0032.2.041	404	33.90.39	2.501.00	38.640,26
02.11	08.243.0031.2.016	395	33.90.39	2.501.00	96.000,00
02.11	08.243.0031.2.016	395	33.90.39	2.899.00	14.024,52
TOTAL					148.664,78

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

02.08	12.361.0015.2.136	216	33.90.32	2.550.00	200.000,00
02.08	12.365.0006.2.008	246	33.90.36	2.550.00	80.000,00
02.08	12.365.0006.2.008	247	33.90.39	2.550.00	500.000,00
02.08	12.361.0015.2.147	220	33.90.30	2.552.99	800.000,00
02.08	12.365.0006.2.147	270	33.90.30	2.552.99	400.000,00
02.08	12.366.0022.2.147	283	33.90.30	2.552.99	82.257,97
02.08	12.361.0015.2.087	214	33.90.30	2.553.00	66.939,61
02.08	12.361.0015.2.087	215	33.90.39	2.553.00	40.000,00
TOTAL					12.960.084,75

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ					
Balancete Financeiro Mensal das Fontes de Recurso Financeiro de 01/05/2023 a 31/05/2023					
Conta	Saldo Financeiro (R\$)	Receita	Despesa	Saldo	Superávit (Déficit)
Descrição	Disponível a Pagar (R\$)	Contingenciada (R\$)	Realizada a Pagar (R\$)	(R\$)	(1 = A - B - C - D)
1.312.01	1.245.000,00	100.000,00	1.145.000,00	100.000,00	2.000,00
1.312.02	1.000.000,00	100.000,00	900.000,00	100.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL	2.245.000,00	200.000,00	2.045.000,00	200.000,00	12.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ					
Balancete Financeiro Mensal das Fontes de Recurso Financeiro de 01/05/2023 a 31/05/2023					
Conta	Saldo Financeiro (R\$)	Receita	Despesa	Saldo	Superávit (Déficit)
Descrição	Disponível a Pagar (R\$)	Contingenciada (R\$)	Realizada a Pagar (R\$)	(R\$)	(1 = A - B - C - D)
1.312.01	1.245.000,00	100.000,00	1.145.000,00	100.000,00	2.000,00
1.312.02	1.000.000,00	100.000,00	900.000,00	100.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL	2.245.000,00	200.000,00	2.045.000,00	200.000,00	12.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ					
Balancete Financeiro Mensal das Fontes de Recurso Financeiro de 01/05/2023 a 31/05/2023					
Conta	Saldo Financeiro (R\$)	Receita	Despesa	Saldo	Superávit (Déficit)
Descrição	Disponível a Pagar (R\$)	Contingenciada (R\$)	Realizada a Pagar (R\$)	(R\$)	(1 = A - B - C - D)
1.312.01	1.245.000,00	100.000,00	1.145.000,00	100.000,00	2.000,00
1.312.02	1.000.000,00	100.000,00	900.000,00	100.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL	2.245.000,00	200.000,00	2.045.000,00	200.000,00	12.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ					
Balancete Financeiro Mensal das Fontes de Recurso Financeiro de 01/05/2023 a 31/05/2023					
Conta	Saldo Financeiro (R\$)	Receita	Despesa	Saldo	Superávit (Déficit)
Descrição	Disponível a Pagar (R\$)	Contingenciada (R\$)	Realizada a Pagar (R\$)	(R\$)	(1 = A - B - C - D)
1.312.01	1.245.000,00	100.000,00	1.145.000,00	100.000,00	2.000,00
1.312.02	1.000.000,00	100.000,00	900.000,00	100.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL	2.245.000,00	200.000,00	2.045.000,00	200.000,00	12.000,00

PORTARIAS

PORTARIA Nº 145 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar os Servidores Amanda Cerne Rodrigues, mat. 11193-7, Gustavo Vargas Goulart mat. 99023-11, José Fernando Marques Maia Vasconcellos mat. 112127-11 e Daniel de Abreu Martins mat. 60976-32, para a função de Fiscais de Contrato em favor da empresa Progestech Assessoria, Tecnologia e Gestão de Projetos Públicos e empresariais LTDA, conforme contrato administrativo nº 25/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde a assinatura do contrato.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 146 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **HERNAN VIDAURRE CORDEIRO**, do cargo comissionado de Coordenador de Departamento, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 147 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **HERNAN VIDAURRE CORDEIRO**, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 148 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **MAYAHRA ASHELEY MEDEIROS REZENDE**, do cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 149 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **MAYAHRA ASHELEY MEDEIROS REZENDE**, para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 150 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **FABIANA DOS SANTOS FERREIRA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 151 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FÁBIO DE SOUZA COSTA**, para o cargo comissionado de Diretor de Setor, símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 152 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUCAS SILVA REIS**, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, símbolo CCII, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 153 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **WANDERSON GOMES FIDELIS**, do cargo comissionado de Supervisor de Departamento, símbolo CCE, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 154 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **QUESIA DE SOUZA BATISTA GOMES MAURÍCIO**, do cargo comissionado de Coordenador de Mídias Sociais, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 155 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **DANIEL MARQUES FIORAVANTI**, do cargo comissionado de Assistente de TI, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 156 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **BRUNO DIAS GUERRA**, do cargo comissionado de Assistente de TI, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 157 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **BRUNO DIAS GUERRA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Estruturas e Eventos, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 158 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LUIZ MARCOS DIAS PINHEIRO**, do cargo comissionado de Supervisor de Departamento, símbolo CCE, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 159 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUIZ MARCOS DIAS PINHEIRO**, para o cargo comissionado de Assistente de TI, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 160 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **SÍLVIA REGINA DA SILVA**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Anticorrupção, símbolo CDP, da Controladoria Geral do Município, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 161 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **SÍLVIA REGINA DA SILVA**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Anticorrupção, símbolo AAE, da Controladoria Geral do Município, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 162 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **SABRINA MARQUES XAVIER**, do cargo comissionado de Gestor de Normatização e Controle, símbolo CDP, da Controladoria Geral do Município, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 163 DE 08 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **SABRINA MARQUES XAVIER**, para o cargo comissionado de Gestor de Normatização e Controle, símbolo AAE, da Controladoria Geral do Município, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 164 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **FABRÍCIA XAVIER VIDAL DINIZ**, do cargo comissionado de Ouvidor Geral e Gestor Anticorrupção, símbolo CDP, da Controladoria Geral do Município, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 165 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **FABRÍCIA XAVIER VIDAL DINIZ**, para o cargo comissionado de Ouvidor Geral, símbolo AE, da Controladoria Geral do Município, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 166 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **LUCIANA ROSA RODRIGUES**, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 167 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **LUCIANA ROSA RODRIGUES**, para o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo ASE, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 168 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **MARIENE DE OLIVEIRA AMARAL MOTTA**, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 169 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **FLÁVIA DE SOUZA RANGEL**, do cargo comissionado de Gerente, símbolo AAE, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 170 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **FRANCISCA FREITAS CASTILHO PICANÇO**, do cargo comissionado de Gerente, símbolo AAE, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 171 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **RAFAEL ROSA ANDRADE SILVA**, do cargo comissionado de Gerente, símbolo AAE, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 172 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS NEVES**, do cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 173 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS NEVES**, para o cargo comissionado de Gerente de Protocolo, símbolo AAE, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 174 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LEONARDO SALLES DE CASTRO**, do cargo comissionado de Assessor Jurídico I, símbolo AAE, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 175 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **SHEILA PAIM PIMENTEL**, do cargo comissionado de Assessor Jurídico III, símbolo COS, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 176 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **SHEILA PAIM PIMENTEL**, para o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Especiais, símbolo AAE, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 177 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **LUDMILA CHAUÇA SARAIVA**, do cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Procuradoria Geral, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Guapimirim, 08 de maio de 2023

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao processo licitatório nº 8153/2023.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.

Tipo: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vencedor: A.C. DOS SANTOS OLIVEIRA E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 02.844.292/0001-74, situada na RUA JÚLIO CASTILHO, Nº1238, LOJA A R O DO LINDÃO, ARAQUAMA RJ CEP: 28.970-000 com o valor total de R\$2.097.270,24 (Dois milhões noventa e sete mil duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

Guapimirim, 05 de maio de 2023.


NATALÍCIO CORREA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1368367-12

AVISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 1902/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

ABERTURA: 22 de maio de 2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização, buffet no café da manhã, almoço e coquetel. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs.

Guapimirim/RJ 08 de maio de 2023.

Philippe G. Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 8916/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

ABERTURA: 22 de maio de 2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)
OBJETO: Aquisição de uniformes e seus componentes em atendimento à Secretaria Municipal do Ambiente. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs.

Guapimirim/RJ 08 de maio de 2023.

Philippe G. Pereira
Pregoeiro



CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2023

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital